



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em 07/03/2022

Orgão *Munal*

LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Departamento de Engenharia e Arquitetura**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Engenharia e Arquitetura as seguintes atribuições:

- a) orientar e controlar a elaboração de levantamentos, estudos, pesquisas e projetos através de equipe técnica do Departamento;
- b) levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas funções;
- c) promover o treinamento, aperfeiçoamento e especialização da equipe técnica do Departamento;
- d) promover as reuniões de coordenação de sua competência;
- e) manter a organização, guarda, conservação e empréstimo dos diversos tipos de materiais técnicos da Secretaria, promovendo a divulgação do acervo;
- f) coordenar e orientar a execução de atividades, objetivando o cumprimento das metas e programas do Departamento;
- g) participar do processo de planejamento da Secretaria; e
- h) desempenhar outras atribuições afins.

Art. 2º Fica criado o cargo de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão, carga horária, vencimento e distribuição seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Denominação do Cargo	Quant.	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura	01	CC-1	40h semanais	R\$ 4.440,00	Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º O cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura** será vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no órgão competente, e desempenhará as seguintes atribuições:

- a) planejar, organizar e acompanhar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;
- b) prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;
- c) supervisionar as atividades dos engenheiros lotados nas demais Secretarias na execução dos serviços de fiscalização dos contratos de prestação de serviços demandados na área de engenharia e arquitetura;
- d) coordenar as atividades relativas à supervisão, coordenação, distribuição e priorização de projetos e serviços;
- e) coordenar a elaboração de projetos e documentos para subsidiar referente a captação de recursos oriundo da União, Estado e outros;
- f) coordenar o fornecimento de informações para subsidiar os procedimentos referente a Prestação de Contas de recursos relacionados a obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- g) organizar e manter atualizado banco de dados dos projetos, documentos e informações técnicas dos serviços de engenharia e arquitetura do Município;
- h) acompanhar a fiscalização da execução de serviços de engenharia contratados, em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais;
- i) coordenar a execução dos trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município;
- j) garantir o atendimento quanto as normas técnicas, leis e decretos federal, estadual e municipal, em especial ao Código de Obras e Edificações, Plano Diretor, e a Norma Técnica NBR9050;
- k) coordenar a equipe de profissionais lotados no Departamento de Engenharia e Arquitetura, fornecendo informações pertinentes ao seu superior hierárquico;
- l) executar, excepcionalmente, serviços da área de engenharia e/ou arquitetura no âmbito do Poder Executivo Municipal, na ausência de servidores efetivos ocupando cargos relacionados a área de engenharia e/ou arquitetura na Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES;
- m) participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
- n) desempenhar outras atividades que, por sua natureza, se enquadrem na sua esfera de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal